



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Dona Inês  
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

PROJETO DE LEI Nº 14/89

Autoriza a realização de despesas com a administração da justiça e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, a título de colaboração com a administração da justiça na área do Município de Dona Inês.

Art. 2º - As despesas obedecerão as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - O Ministério Público e a área de segurança poderá receber as mesmas colaborações do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 03 de junho de 1989.

*José Cândido de Araújo*  
José Cândido de Araújo

Presidente

*Idalino da Silva*  
Idalino da Silva

1º Secretário

*Luis Borges de Moraes*  
Luis Borges de Moraes

2º Secretário